



JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ 05.257.555/0001 – 37

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), S/n, KM 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA.

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 20210015 – GAB. DA PREFEITA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2021 - 110101

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE
ASSESSORAMENTO CONTÁBIL, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JURUTI, ATRAVÉS
GABINETE DA PREFEITA E SALOMÃO
CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL
EIRELI.**

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE JURUTI**, pessoa jurídica de direito público, com interveniência do GABINETE DA PREFEITA, situado a Rodovia Translago, PA 257 – km 01, s/nº Bairro Nova Jerusalem – CEP: 68.170-000 – Juruti – Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.257.555/0001-37, **neste ato “representada” pela Sra. Prefeita do Município de Juruti a Senhora LUCIDIA BENITÁH DE ABREU BATISTA**, brasileira, paraense, portadora da Carteira de Identidade n.º 6374384 – SSP/PA – 2º VIA, inscrita no CPF sob o n.º 439.739.492-04.

CONTRATADO: A empresa **SALOMÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI**, CNPJ 32.342.680/0001-18, com sede na Travessa Justo Chermont, nº 18, Sala A1, Bela Vista, na cidade de Itaituba - Para, neste ato representado pela Sra. **JAIMILLY QUINTERO SALOMÃO, brasileira, contadora**, residente na Travessa Justo Chermont, nº 18, Sala A1, Bela Vista, na cidade de Itaituba - Para, portadora da Carteira de Identidade nº 2523192 – PC/PA do CPF nº 509.586.582-34. Firmam o presente instrumento contratual na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogação de Prazo - Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA



JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ 05.257.555/0001 – 37

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), S/n, KM 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA.

O seguinte termo aditivo fica com o prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses, pelo período de 19/01/2022 a 19/01/2023, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com Art. 57, § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

Parágrafo único: O fundamento legal para o presente termo, é efetuado com base no Art. 57, § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do **CONTRATO Nº 20210015 – GAB. DA PREFEITA**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente termo aditivo.

E assim, por estarem justo e combinado assinam o presente termo aditivo, em três vias de igual teor e forma que produza seus efeitos jurídicos legais.

Juruti (PA), 19 de Janeiro de 2022.

LUCIDIA BENITÁH DE ABREU BATISTA
Prefeita do Município de Juruti
CONTRATANTE

SALOMÃO CONSULTORIA E
ASSESSORIA CONTABIL EIRELI
CONTRATADA